LEI Nº 218

Autoriza subvenções.

A Câmara Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Piumhy autorizado a despender no exercício de 1.958, até a importância de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr$25.000,00) para subvencionar:

a) À Escola Comercial “Prof. João Machado”Cr$10.000,00
b) À Escola de Música mantida pela Lira S. JoséCr$6.000,00
c) À Caixa Escolar do Grupo “Dr. Avelino de Queiroz”.....Cr$4.000,00
d) À Caixa Escolar do Grupo “Josino Alvim”.....Cr$4.000,00
e) À indigentes em trânsitoCr$1.000,00

Soma deCr$25.000,00

Art. 2º - As despesas constantes do artigo anterior, correrão por conta da dotação própria 8.89.4.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a primeiro de Janeiro de mil novecentos e cinqüenta e oito (1.958).

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 31 de Outubro de 1.957.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Nello Badinhani Almada – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação